



Resolução PPGL-UESC nº 02/2024

Regulamento de Distribuição de Bolsas e Acompanhamento de Bolsistas

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagens e Representações da Universidade Estadual de Santa Cruz (PPGL-UESC), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução PPGL-UESC nº 04/2022, que regulamenta a aplicação de cotas e ações afirmativas em processos seletivos regulares do programa, a Resolução CONSEPE nº 79/2023, que instituiu reserva de vagas no processo seletivo para os cursos de pós-graduação da UESC, e em consideração ao deliberado na 17ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGL-UESC, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

- Art. 1º** – Aprovar a atualização do Regulamento de Distribuição de Bolsas e Acompanhamento de Bolsistas, que passará a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.
- Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução PPGL-UESC nº 02/2019 e outras disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO LUID MODESTO DOS SANTOS
Coordenador do PPGL-UESC

ANEXO

RESOLUÇÃO PPGL Nº 02/2024

Regulamento de Distribuição de Bolsas e Acompanhamento de Bolsistas

1. DA COMISSÃO DE BOLSAS

- 1.1 Cabe à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagens e Representações (PPGL-UESC) acompanhar o cumprimento deste Regulamento e proceder à avaliação das solicitações, à concessão, à continuidade e à renovação do benefício junto ao Programa.
- 1.2 A Comissão de Bolsas é constituída pela/o Coordenador/a do Colegiado, por uma/um professor/a permanente do Programa indicada/o em reunião do Colegiado, com mandato de dois anos, renovável por mais dois anos, e um/a representante discente, escolhida/o por seus pares, com mandato de um ano, renovável por mais um ano.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 2.1 As bolsas serão atribuídas às/aos pós-graduandas/os de acordo com a classificação geral (independentemente da Linha de Pesquisa), por nível do curso – mestrado/doutorado, obtida no exame de seleção do seu ano de ingresso, considerando os critérios de reservas de vagas elencados neste Regulamento e em consonância com as normativas das agências de fomento, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC e do Regimento do PPGL Linguagens e Representações.
- 2.2 A lista com a classificação geral para distribuição de bolsas (item 2.1) terá como base a modalidade de reserva de vagas escolhida pelas/os candidatas/os no ato de inscrição.
- 2.3 Essa lista será atualizada anualmente, pela Comissão de Bolsas, para incluir as/os candidatas/os de anos anteriores que não tenham sido contempladas/os com bolsas, mantendo como base a modalidade de reserva de vagas escolhida no ato de inscrição e sua nota no resultado do processo seletivo de que participou.
- 2.4 Serão reservadas previamente, fora do total previsto neste Regulamento, as bolsas destinadas para candidatas/os aprovadas/os em programas internacionais, via convênios da UESC, a que o PPGL-UESC venha a aderir.

- 2.5** Para a/o bolsista promovida/o antecipadamente ao Doutorado, será garantida prioridade na concessão de bolsas, independente da classificação, desde que o Programa disponha de bolsas a serem implementadas, considerando que sua situação foi comprovada por critérios de excelência de desempenho.
- 2.6** As bolsas disponibilizadas por este Programa serão distribuídas em duas modalidades de concorrência: **a.** por ampla concorrência (**AC**); e **b.** por meio de ações afirmativas, via reserva de vagas (**VR**), conforme descritas na Resolução CONSEPE nº 79/2023, que instituiu reserva de vagas no processo seletivo para os cursos de pós-graduação da UESC, e complementadas pela Resolução PPGL-UESC nº 04/2022, que aprovou regras e procedimentos para o ingresso de discentes regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado no PPGL-UESC, por meio de diferentes modalidades de reserva de vagas.
- 2.7** A partir da classificação geral no processo de seleção, serão consideradas as seguintes modalidades, com vistas a atender às reservas de vagas:
- VR-N** Pessoas autodeclaradas/as negras (pretas/os e pardas/os), optantes por essa modalidade no ato de inscrição no processo seletivo.
- VR-S** Ingressantes via reserva de vagas supranumerárias, optantes pelas modalidades descritas na Resolução PPGL-UESC nº 04/2022 no ato de inscrição no processo seletivo.
- 2.8** As prioridades por reserva de vagas comporão 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas e serão distribuídas igualmente entre as modalidades de ações afirmativas. Não havendo demanda nessas modalidades, as bolsas serão dirigidas para a ampla concorrência. Para a confecção da lista de classificação para bolsas, será seguida a seguinte alternância: uma/um pleiteante **VR-N**, uma/um pleiteante **VR-S** e uma/um pleiteante **AC**.
- 2.9** No início de cada ano letivo, as/os discentes ingressantes deverão especificar, em formulário enviado pela coordenação do PPGL-UESC, sua candidatura à bolsa, de acordo com a classificação geral resultante do processo seletivo, sendo obrigatória a juntada da documentação comprobatória conforme a modalidade de concorrência, de acordo com as exigências da Resolução PPGL-UESC nº 04/2022.
- 2.10** Na distribuição de bolsas, serão priorizadas/os aquelas/es discentes que não acumulem nenhum outro tipo de benefício ou remuneração, com exceção das/dos discentes professoras/es do Ensino Básico das redes públicas estadual e municipal pleiteantes a bolsas de agências de fomento que facultam o recebimento do benefício nessa situação.



3. DOS DEVERES DAS/DOS BOLSISTAS

3.1 As/Os discentes contempladas/os com uma bolsa devem cumprir as exigências dos respectivos órgãos de fomento, apresentar bom desempenho acadêmico e científico, conforme especificado no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC e nas normas regimentais do Programa, bem como seguir as seguintes recomendações:

- I. participar, com atendimento aos prazos estabelecidos, das atividades (defesas, minicursos, palestras etc.) desenvolvidas no âmbito do Programa;
- II. participar com apresentação e/ou publicação de resumo em evento científico nacional ou internacional de reconhecida importância na área de sua especialidade, por ano, ou publicação de um artigo em periódico científico na área de sua especialidade, por ano, como autor ou coautor;
- III. atuar junto a projeto e/ou grupo de pesquisa da/do orientador/a.

3.2 As/Os discentes bolsistas deverão sempre registrar em seus trabalhos/as e apresentações (escritas ou orais) a agência de fomento de seu benefício, observando as orientações específicas de cada uma no cumprimento dessa exigência.

4. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1 Caso a/o discente não cumpra as exigências estabelecidas no caput do item 3.1, após ter sido ouvida/o pela Comissão, a bolsa poderá ser cancelada.

4.2 Outras razões para o cancelamento da bolsa são: a não aprovação do relatório anual submetido à agência de fomento (quando for o caso) e a reprovação em qualquer disciplina ou atividade acadêmica do Programa (conforme Regimento do Programa).

5. DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 Caberá à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos não contemplados neste Regulamento.

